



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.640/93

DE: 17/03/93

" DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

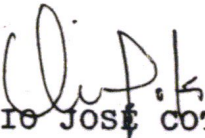
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal pelo prazo de 180 dias a saber:

- 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I, para a Escola Municipal Judith Moraes e Barros do Calunga;
- 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I, para a Escola Municipal Antônio Joaquim Soares do Turvo;
- 01 (uma) Professora - Nível V, para a Escola Municipal São Geraldo Magela de Bateias;
- 01 (uma) Professora - Nível V, para a Escola Municipal Branca de Neve de Padre Pinto.

Artigo 2º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 15 (quinze) de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 17 de Março de 1993.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL